

Goiânia, 12 de setembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2023**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de qualificação e capacitação profissional em passagem de cateter central de inserção periférica (PICC) para enfermeiros.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista que o HDT é uma instituição existente desde 1977 com seu papel sendo reconhecido pela sociedade, tendo como missão; garantir a assistência segura ao paciente em infectologia e dermatologia com qualidade, eficiência e excelência, promovendo conhecimento científico.

Sendo assim, o HDT promove este Termo de Referência, visando a contratação do serviço de qualificação e capacitação profissional em passagem de cateter central de inserção periférica (PICC) para enfermeiros, atendendo a grande demanda de solicitações via parecer para tal procedimento, visando diminuir riscos de infecções causadas pelo uso de outros dispositivos invasivos, diminuir gastos com insumos e antibióticos, diminuir média de permanência hospitalar, aumentar a taxa de ocupação hospitalar, aumentar o giro de leitos, melhorar a performance da equipe de enfermagem voltada ao atendimento do paciente com necessidade de PICC.

Para que tais profissionais atuem na passagem de cateter central de inserção periférica (PICC) é necessário que os mesmos recebam qualificação e capacitação, atendendo a **Resolução do COFEN 258/2001**.

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

 

CONSIDERANDO a competência técnica do Enfermeiro, estatuída na Lei nº 7.498/86 em seu artigo 11, inciso I, alíneas "i" e "m", e inciso II, alíneas "e" e "f";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 240/2000, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em seu Capítulo III, artigos 16, 17 e 18;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Assistencial nº 011/2001, aprovado na Reunião Ordinária do Plenário nº 296;

RESOLVE:

Art. 1º- É lícito ao Enfermeiro, a Inserção de Cateter Periférico Central.

Art. 2º- O Enfermeiro para o desempenho de tal atividade, deverá ter-se submetido a qualificação e/ou capacitação profissional.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Contratação de empresa voltada para capacitação, certificação, habilitação e qualificação de profissionais enfermeiros para a realização de inserção e utilização correta do cateter periférico central em sua prática diária com pacientes adultos, pediátricos ou neonatais com o módulo de ensino também por inserção guiado por ultrassom. Fornecimento de certificado de conclusão de curso por instituição reconhecida.

Grade curricular com no mínimo os seguintes conteúdos:

- TIC – Terapia Intravenosa Contínua.
- Anatomia venosa
- Indicação e contra-indicação do Cateter.
- Preparo do paciente para receber o Cateter.
- Materiais Necessários.
- Complicações de inserção do PICC.
- Posicionamento do Cateter em RX de tórax.
- Protocolos e Folha de acompanhamento.
- Manejo com o PICC.
- Remoção do cateter.

- NR32
- RDC45
- Prática e simulação na inserção de cateter central por inserção periférica em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade informal e formal de solicitações de passagem de cateter central de inserção periférica (**PICC**), e a necessidade de qualificação desses profissionais enfermeiros para a otimização da assistência, a disposição de profissionais qualificados para a finalidade terá grandes benefícios ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 30 dias podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário.

Máximo 10 profissionais.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Contratação de empresa com qualificação e autorização para a realização de cursos voltados para a saúde com comprovação de profissionais/ professores



com a habilitação para ministrarem curso de PICC com módulo para passagem guiado por ultrassom.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação ao objeto deste Contrato;
- Disponibilizar no mínimo 2 turmas para realização do curso;
- Disponibilizar turmas nos finais de semana para a realização do curso;
- Disponibilizar ao final do curso de habilitação o certificado devidamente reconhecido;
- Disponibilizar material para realização do curso;
- Disponibilizar local adequado para a realização do curso;
- Disponibilizar comprovante de habilitação do professor responsável pelo curso;
- Disponibilizar data de reposição de aula em casos de ausência justificada do aluno;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fornecer os nomes, contatos e horários para disposição dos profissionais enfermeiros para a realização do curso.
- Acompanhar a frequência dos profissionais enfermeiros na realização da qualificação.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:



- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO





HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3310. Edifício Office Flamboyant. Sala 104. Bairro Jardim Goiás – CEP 74.810-100 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Sabrina Lima
Gerente Operacional
HDT/ISG

Sabrina Karla de Lima
Gerente Operacional - HDT/ISG

Dra. Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica
HDT/ISG

Dra. Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica -HDT/ISG

Igor Guimarães
Gerente Administrativo
HDT/ISG